



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 108/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0052925/2020-11

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 04283/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 22187194

PROCESSO SLA Nº: 04283/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Integração Engenharia Parque de Transformação Ambiental Ltda	CNPJ:	36.310.486/0001-01
EMPREENDIMENTO:	Integração Engenharia Parque de Transformação Ambiental Ltda	CNPJ:	36.310.486/0001-01
MUNICÍPIO:	Bambuí	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Potencialidade de ocorrência de cavidades
- Intervenção Ambiental - corte de árvores isoladas

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-05-13-5	Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos – classe II A, ou célula de disposição especial	2	1
E-03-07-7	Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP	2	1

E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	1	1
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Matheus Vitório C. Santos		ART Nº 20201000100478	
Paulo Luchen Duque Lamounier		ART Nº 14202000000006242773	
Marcelo Benvenuto		ART Nº 28027230201010442	
AUTORIA DO PARECER		MASP	
Wagner Marçal de Araújo		1.395.774-1	
De acordo:			
Viviane Nogueira Conrado Quites		1.287.842-7	
Diretora Regional de Regularização Ambiental			



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 24/11/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Marcal de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 22183150 e o código CRC 3C1C4A33.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento pretende realizar as atividades “Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP (capacidade total aterrada em final de plano: 109.991 toneladas)” “Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos – classe II A, ou célula de disposição especial (capacidade total aterrada em final de plano: 109.991 toneladas) e Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos (Quantidade operada de RSU: 18 ton/dia). Em 05 de outubro de 2020, foi formalizado, na Supram ASF, o processo administrativo de LAS / RAS PA nº 4283/2020 (SLA) em atendimento a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. O empreendimento encontra-se em fase de projeto.

O empreendimento foi classificado conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 pelo seu porte e potencial poluidor, resultando em classe 2 e critério locacional 1.

O processo foi instruído com o Relatório Ambiental Simplificado -RAS, elaborado pelos seguintes profissionais: Biólogo Matheus Vitório C. Santos, ART Nº 20201000100478, Engenheiro Civil Paulo Luchen Duque Lamounier, ART nº 1420200000006242773 e o Engenheiro Civil Marcelo Benvenuto, ART nº 28027230201010442

O futuro empreendimento será implantado em área rural, coordenadas geográficas (Latitude: 20° 2'39.99"S, Longitude: 45°49'56.93"O), especificamente no imóvel denominado “Fazenda Aranha” matrícula Nº 19.362, livro 2-BZ, folha 148, área total: 29,72,50 hectares, proprietários: WFF Holding de Participações Ltda e LFF Holding de Participações Ltda; matrícula Nº 26.070, livro 2-DB, folha 038, área total: 37,86,71 hectares, proprietários: NFF Holding de Participações Ltda, WFF Holding de Participações Ltda e LFF Holding de Participações Ltda. Consta nos autos, contrato de cessão do imóvel firmado entre os proprietários e o comodatário Integração Engenharia Parque de Transformação Ambiental Ltda.

Foi apresentado inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR MG-3105103-7E19.AAC4.35F8.4C00.9C40.B81A.8CB0.A035. Foram demarcados para a área de Reserva Legal 20% da área total da propriedade (67,5189 ha) no qual foi demarcado todo o remanescente de vegetação nativa do empreendimento (13,9917 ha).

A água a ser utilizada no empreendimento será fornecida por uma captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) para a finalidade de consumo humano, limpeza das estruturas do empreendimento, paisagismo, irrigação de vias internas e externas e limpeza de caminhões e máquinas. Foi apresentado a certidão de Uso Insignificante nº 219091/2020, PA nº 43958/2020 no qual certifica a exploração de 1,5 m³/h de água subterrâneas por 6 horas/dia.

No empreendimento será necessário o corte de árvores isoladas para a implantação do aterro sanitário. Foi apresentado a regularização ambiental através do DAIA nº 0039022-D.



De acordo com o informado no RAS, o local de instalação do aterro tem permeabilidade e declividade adequada; a área de implantação do aterro não é sujeito a inundações, não está localizada próxima a núcleos populacionais e será próximo a estradas e rodovias, facilitando vias de acesso. O empreendimento não se encontra dentro da ASA -Área de Segurança Aeroportuária, ou seja, está fora da área circular que compreende restrição do uso e ocupação em função da natureza atrativa de fauna.

Conforme verificado no IDE-SISEMA, a área onde será implantado o aterro sanitário, possui muito alto grau de potencialidade de cavidades. Desta forma foi apresentado um estudo de prospecção espeleológica afim de verificar indícios e potencialidade de ocorrências de cavidades. O estudo apresentado pelo Engenheiro de Minas, Vinicius de Oliveira Dias, ART nº 1420200000006239894 conclui que o relevo da ADA e da AE, assim como a geologia reforçam que não há indícios e também não há potencialidade de ocorrência de cavidades. Portanto em seu entorno de 250 metros não possui rochas calcárias ou dolomitos, assim como nenhuma estrutura de endocárste e exocárste.

Foram realizados estudos e ensaios laboratoriais para a caracterização do solo e para identificar o nível do lençol freático. Os valores NSPT (sondagem) obtidos, denotam que a área de implantação do aterro sanitário possui boa capacidade de carga e suporte para o empreendimento em questão. Os solos a serem escavados e utilizados no aterro são classificados como argila siltosa marrom avermelhada, mostrando-se, técnica e economicamente viável para sua utilização na implantação, operação e no sistema de cobertura definitiva do aterro sanitário, em seu encerramento. Os estudos também demonstram que o lençol freático encontra-se a uma profundidade superior a 5,2 metros, estando a base do aterro a uma distância superior a 3 metros do lençol freático, de forma a atender a recomendação da norma técnica NBR 13.896.

Conforme balanço volumétrico do projeto do aterro, a estimativa da vida útil do aterro sanitário é de 15 anos, com capacidade total de recebimento de 18 ton/dia.

O sistema de impermeabilização foi projetado para ser composto, primeiramente, por uma camada de 0,60m de solo compactado com permeabilidade da ordem de 10-8cm/s, seguido por uma geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de 2,0mm de espessura, que por sua vez será recoberta por uma camada de solo compactado com espessura de 0,40 m, para a proteção mecânica da geomembrana. Deverá ser observado a compatibilidade do emprego do material com o projeto original, principalmente no que tange a conectividade dos sistemas de drenagem do percolado e dos gases. Nos taludes dos diques, taludes de corte e em regiões inclinadas, em áreas em que a compactação do solo seja menos eficiente, adotou-se a implantação de geocomposto bentonítico tipo GCL, com a finalidade de assegurar que o sistema de impermeabilização de base seja homogêneo.

O sistema de drenagem de lixiviados de base foi projetado de modo que exista um dreno de base principal, que receberá as contribuições dos drenos de base secundários neste conectados. Assim, a drenagem de lixiviados de base será implantada sobre o sistema impermeabilizante, em contato direto com os resíduos, de modo que seja mantido o declive



mínimo de 2%, que permitirá o funcionamento adequado dos drenos dispostos em formato “espinha de peixe”, interligado, como um sistema de malha, visando manter um sistema capaz de drenar todos os pontos do perímetro de resíduos, com garantia de desempenho ao longo do tempo. Assim, os lixiviados serão encaminhados para seu ponto de saída, em direção a Estação de Tratamento de Efluentes, ETE.

O sistema de biogás tem a função de drenar os gases provenientes da decomposição da matéria orgânica. Desta forma para a drenagem vertical de biogás serão utilizados tubos de concreto armado com 0,60m, perfurados, que terão fluxo ascendente de gases e drenagem descendente de lixiviados. Estes tubos serão de encaixe tipo ponta e bolsa, envoltos por brita 04 ou rachão, com 0,50m de espessura, contido por tela de aço, para formar um espaço anelar preenchido por material granular. Os gases serão conduzidos para este sistema e deverão ser queimados nas saídas dos tubos de concreto através de flares em aço ou ferro fundido. À medida que o aterro foralteado, esses tubos deverão ser prolongados, com o cuidado de substituir o tubo que será enterrado.

Os resíduos urbanos e os de saúde, ao chegarem no empreendimento, serão direcionados à recepção e estacionados na balança de pesagem. Serão feitos os registros iniciais na planilha de recebimento dos resíduos, no qual será realizada a pesagem dos veículos, conferência da documentação e a verificação do tipo de resíduos. Os resíduos de saúde passíveis de tratamento térmico somente deverão ser recebidos mediante certificado de tratamento prévio emitido por empresa devidamente licenciada. A verificação dos resíduos será realizada através de análise laboratorial para conferência e constatação de que se trata de resíduo passível de disposição final no aterro, esta análise será feita no momento da pesagem na balança, visto que o laboratório será construído no mesmo local. Estes serão direcionados imediatamente ao pátio do aterro.

Quando se tratar de veículo com carregamento de Resíduos Sólidos Urbanos, estes resíduos poderão ser encaminhados ao galpão de processo no setor de triagem para que seja realizada a separação superficial de materiais recicláveis. Os materiais recicláveis serão armazenados em uma baia dentro do galpão de processo para posterior destinação. A destinação será realizada através da venda à Centros de reciclagem de materiais. Caso os resíduos sólidos urbanos não sejam destinados ao galpão de processos, estes já serão encaminhados ao pátio do aterro.

Os resíduos, portanto, serão depositados, seguindo a frente de operação demarcada pelo técnico responsável do momento, o desmonte será feito pelo trator esteira, sendo então espalhados e cobertos. Os resíduos de saúde serão cobertos com os resíduos urbanos.

A cobertura operacional se dará ao final de cada dia de trabalho, cuja célula de resíduos correspondente a essa jornada, deverá ser recoberta com uma camada de solo de cerca de 0,15m ou lona de sacrifício. A cobertura definitiva deverá ser aplicada concomitante a conformação geométrica de cada camada finalizada, em todas as superfícies expostas, consistindo em um sistema de impermeabilização. Desta maneira, todos os taludes serão submetidos ao recobrimento com solos, tanto os definitivos quanto os provisórios. A última



camada da célula terá a superfície final recoberta com uma camada de solo argiloso compactado, que deverá constituir a cobertura definitiva do aterro de 0,60 m.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem – se a geração de efluentes líquidos (sanitário e chorume), resíduos sólidos e emissões atmosféricas.

Os efluentes sanitários a serem gerados no empreendimento através de banheiros e higienização dos funcionários serão tratados através de uma fossa séptica com filtro anaeróbico com lançamento em sumidouro a ser instalado no empreendimento.

Quanto ao lixiviado que será gerado no aterro (chorume), este irá ser tratado na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) a ser construída no empreendimento. Este sistema, contará com as seguintes etapas para tratamento dos lixiviados: Pré-tratamento físico-químico na entrada do sistema (gradeamento, caixa de areia, óleos e graxas), com adição de coagulante e remoção de lodo por leito de secagem; Lagoa anaeróbia de alta taxa –LAFA (595,6m³) e 3,5 m de profundidade; Lagoa facultativa, com profundidade de 2,5 metros, com características anaeróbias na parte inferior e aeróbias; Lagoa aeróbia de 2,30 m de profundidade, com aeradores flutuantes de superfície; Lagoa de polimento fotossintética de 1,50 m de profundidade.

Inicialmente o lançamento do efluente tratado seria em curso d'água que está próximo a ETE, entretanto o empreendimento ainda não possui o DAIA para intervenção em área de preservação permanente para a instalação das tubulações. Desta forma, todo o efluente tratado será encaminhado para a ETE do município de Arcos. Foi apresentado declaração da Prefeitura Municipal de Arcos confirmando que irá receber todo o efluente tratado a ser gerado até que o empreendimento obter o documento autorizativo para intervenção ambiental – DAIA. Foi informado no projeto que o curso d'água está a 200 metros de distância do local de disposição e aterramento dos resíduos, atendendo a ABNT NBR15849:2010.

Será condicionado neste parecer, como medida de controle ambiental, o monitoramento do efluente líquido gerado e tratado na ETE existente do local e das águas subterrâneas, a ser realizado por pelo menos um poço localizado a montante e dois a jusante do empreendimento, considerando o fluxo das águas subterrâneas e conforme a norma ABNT NBR 13895 – Construção de poços de monitoramento e amostragem. Esta norma também deverá ser utilizada como procedimento para construção dos poços e coleta das amostras de água. O monitoramento da qualidade das águas subterrâneas terá como objetivo avaliar a eficiência da proteção de fundo (impermeabilização da base e laterais) e de drenagem dos efluentes, assim como a potencial migração da pluma de contaminação derivada, se esta vier a ser gerada.

Os efluentes atmosféricos serão originados pela poeira proveniente do tráfego contínuo de veículos e equipamentos transportando resíduos para junto da frente de operação, emanação de odores desagradáveis, oriundos da biodegradação dos resíduos e a geração de gases no interior dos maciços de resíduos aterrados decorrentes da biodegradação natural dos mesmos (CH_4 , CO , CO_2 , O_2 , etc.).



Como medidas mitigadoras, recomenda -se que o empreendimento realize aspersão com água nas vias internas, sempre que necessário com ênfase na estação mais seca do ano. Deverá realizar manutenção preventiva e periódica dos veículos movidos a óleo diesel, seguindo por analogia as diretrizes da Portaria do Ibama Nº 85/1996. Conforme imagens de satélite, foi possível verificar que o local a ser instalado o aterro possui cortina arbórea já implantada, devendo sempre que necessário proceder com a sua manutenção e adensamento. Com relação com os gases a serem gerados na área de aterragem, foi apresentado nos estudos e projeto que o empreendimento irá instalar o sistema de drenagem e queimadores de gases do tipo “flare”.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Integração Engenharia Parque de Transformação Ambiental Ltda – CNPJ nº 36.310.486/0001-01 para as atividades de “Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP”, “Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos – classe II A, ou célula de disposição especial” e “Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos” no município de Bambuí -MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

“Integração Engenharia Parque de Transformação Ambiental Ltda”.

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
CONDICIONATES PARA A FASE DE INSTALAÇÃO		
01	Implantar 3 poços para monitoramento das águas subterrâneas, sendo 1 (um) a montante e 2 (dois) a jusante considerando o fluxo das águas subterrâneas e conforme a norma ABNT NBR 13895 – Construção de poços de monitoramento e amostragem. Salienta-se que os poços deverão estar à distância segura dos taludes e demais estrutura que compõe a ETE, devendo ainda respeitar áreas legalmente protegidas tais como faixas de APP e Reserva Legal. Apresentar relatório fotográfico e planta topográfica planimétrica com a delimitação dos poços.	Antes do início das atividades de operação
02	Apresentar relatório técnico fotográfico acompanhado de ART comprovando a implantação da manta PEAD na base da área de aterragem dos resíduos.	Antes do início das atividades de operação
03	Apresentar relatório comprovando a destinação adequada dos produtos e subprodutos oriundos do corte das árvores isoladas.	Antes do início das atividades de operação
04	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico acompanhado de ART da instalação do sistema de drenagem pluvial, drenagem de biogás, e drenagem de líquidos lixiviado.	Antes do início das atividades de operação
CONDICIONATES PARA A FASE DE OPERAÇÃO		



01	Apresentar <u>semestralmente</u> relatórios de controle e disposição dos efluentes líquidos gerados, contendo minimamente o quantitativo gerado e encaminhado a empresa responsável pelo transporte e disposição final (Razão social e regularidade ambiental)	Após a operação do empreendimento
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar relatório descritivo quanto aos queimadores de gases em atividade nas células do aterro ou outra tecnologia de destinação dos gases, diagnosticando as eventuais causas de não captura dos gases.	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Integração Engenharia Parque de Transformação Ambiental Ltda.

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

- (ETE ENTRADA E SAÍDA)

PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
DBO*	Trimestral
DQO*	Trimestral
Sólidos Sedimentáveis	Trimestral

- (SAÍDA DA ETE)

PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
Cádmio total	Anual
Chumbo total	Anual
Cobre dissolvido	Anual
Condutividade elétrica -	Trimestral
Cromo total	Anual
E. coli	Trimestral
Fósforo Total	Anual
Níquel total	Anual
Nitrogênio amoniacal total	Anual
Nitratos	Anual
pH	Trimestral
Sólidos sedimentáveis	Trimestral
Substâncias tensoativas	Anual
Cloreto	Anual
Teste de toxicidade aguda	Anual
Zinco	Anual

(*) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico.

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

- **(POÇOS DE MONITORAMENTO, SENDO UM A MONTANTE E DOIS A JUSANTE)**

PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
Cádmio total	
Chumbo total	
Cobre dissolvido	
Condutividade elétrica	
Cloreto	
Cromo Total	Semestral.
E. coli	
Nitratos	
Nitrogênio amoniacal	
Nível de água	
pH	
Zinco total	

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG



Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam n. 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.